

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

A **Paróquia de Santa Maria dos Anjos** de Ponte de Lima é uma entidade religiosa, que tem como principal função, a atividade Pastoral, formativa e sócio caritativa.

Considerando que o Município dispõe de atribuições no domínio da Educação, ensino e formação profissional colaborando com as instituições na concretização daquele fim, de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, no âmbito das suas competências pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim se celebra entre:

PRIMEIRO: Município de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, com sede nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, neste ato representada por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em sua representação, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 30 de abril de 2024, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante.

SEGUNDO: Paróquia de Santa Maria dos Anjos, pessoa coletiva n.º 501 423 869, situado na Rua do Souto, n.º 19, 4990-107 Ponte de Lima, devidamente representado pelo Presidente, P. José Fernando Caldas Esteves, adiante designado como Paróquia ou Segundo Outorgante, de acordo com a Provisão da Diocese de Viana do Castelo, n.º 50/2024, arquivo n.º 84/2024.

O presente protocolo que resulta da consonância de esforços e de vontades no que respeita à Catequese Paroquial, de forma a realizar catequeses mais dinâmicas e adequadas às diferentes faixas etárias, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

O presente protocolo tem como objeto ceder a gestão e utilização de dois projetores ao segundo outorgante, propriedade do primeiro outorgante, para serem utilizados em espaço privado, mais concretamente no edifício Centro Paroquial e Social de Santa Maria dos Anjos, pelos vários grupos de catequese, de crianças, jovens e famílias de forma a realizar encontros mais dinâmicos e adequados às diferentes faixas etárias.

2ª Cláusula

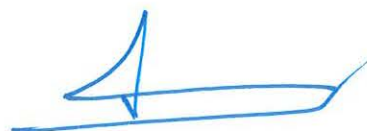
O segundo outorgante terá a seu cargo a conservação e manutenção dos dois projetores, comprometendo-se a assegurar o bom uso e a manter os equipamentos em boas condições de utilização.

3ª Cláusula

1. A Câmara Municipal de Ponte de Lima cederá gratuitamente os dois projetores supra mencionados, cuja gestão, será da responsabilidade da Paróquia de Santa Maria dos Anjos.
2. A segunda outorgante obriga-se a cumprir com as normas aplicáveis à utilização do equipamento, com as boas práticas de manutenção, conservação e manuseamento, devendo garantir que a sua utilização seja feita por pessoal habilitado.
3. É expressamente proibido ao segundo outorgante a transmissão da sua posição contratual a terceiros.

4ª Cláusula

1. O presente protocolo vigorará pelo prazo de 1 ano, renovável automaticamente por sucessivos períodos de um ano, caso não haja denúncia de qualquer das partes com trinta dias seguidos de antecedência.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado pelos outorgantes de comum acordo ou no caso de violação grave ou reiterada de qualquer das cláusulas anteriores, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos, mediante carta registada com aviso de receção.
3. O segundo outorgante compromete-se a entregar os equipamentos, findo o prazo da cedência, nas mesmas condições em que os recebeu, assumindo a responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados nos equipamentos cedidos



5ª Cláusula

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela Paróquia de Santa Maria dos Anjos, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

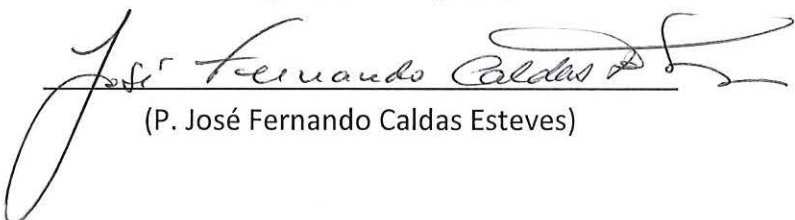
Ponte de Lima, 14 de maio de 2024,

O Primeiro Outorgante,



(Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Eng.º)

O Segundo Outorgante,



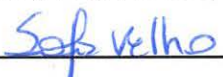
(P. José Fernando Caldas Esteves)

DELIBERAÇÃO

4.11 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A PARÓQUIA DE SANTA MARIA DOS ANJOS – Aprovação. Do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, registou-se a seguinte intervenção: “O protocolo refere: “Entregar nas mesmas condições”! Por isso, questiono: E se avaria por desgaste e não por mau uso?”. O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que haverá bom senso na análise da situação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Paróquia de Santa Maria dos Anjos.

Reunião de Câmara Municipal de 30 de abril de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.